



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATÁIZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro - Maratáizes/ES
CEP. 29345-000
(28) 3532-3413
gab.presidente@cmmaratáizes.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08 /2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARATÁIZES, O DIA MUNICIPAL DE BEACH SOCCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Maratáizes o Dia Municipal do Beach Soccer, a ser comemorado anualmente em 15 de julho.

Art. 2º A data tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover eventos e ações relacionadas ao beach soccer e reconhecer atletas, praticantes e profissionais envolvidos com a modalidade no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes, ES em 20 de Maio de 2025



Autenticar documento em <https://marataizes.camara.sempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600300030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Weliton da Silva.
Vereador CMM



JUSTIFICATIVA

O Beach Soccer, ou futebol de areia, é uma das modalidades esportivas mais emblemáticas das cidades praianas, como Marataízes. Muito além de entretenimento, o esporte é ferramenta de socialização e revelação de talentos. Instituir o **Dia Municipal do Beach Soccer** é uma forma de incentivar práticas saudáveis, fomentar eventos esportivos e valorizar as arenas naturais da cidade. A data poderá impulsionar projetos sociais e esportivos, promovendo o desenvolvimento comunitário.

Marataízes, ES em 20 de Maio de 2025



Autenticar documento em portal.tratadasilva.com.br/autenticidade com o identificador 310036003000300037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

